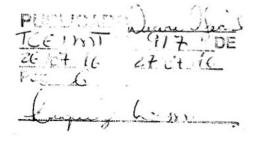


Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI MUNICIPAL Nº 2.341/2016

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 267/90 (<u>DISPÕE SOBRE PLANOS DE</u> LOTEAMENTOS URBANOS).

AUTORIA: Vereador Reinaldo de Souza (Lau).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°	acrescenta-lhe inciso VII:
	Art. 8°
	VI – iluminação pública com tecnologia de tonalidade "branca".
	VII – (VETADO).
Art. 2°	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º	Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT Em 25 de julho de 2016.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal